DECRETO Nº 77 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 956

Define as atribuições do Chefe do Gabinete da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, usando da faculdade que lhe confere a Lei nº 387 de 24 de outubro de 1 956 e no uso das atribuições constantes do inciso II do art. 49 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Compete ao CHEFE DO GABINETE:

a) - dirigir os serviços internos da Prefeitura Municipal;

b) - zelar pela boa marcha das atividades do seu pessoal;

c) - encaminhar ao Prefeito, todos os processos que tiverem sua tramitação concluida, nas Secretarias do Município, com relatório e despacho;

d) - receber as partes, ouví-las, sempre que se não trate de audiências públicas, transmitindo ao Prefeito, suas solicitações;

e) - fiscalizar o trabalho de todos os setores da administração municipal;

f) - prestar informações;

g) - dirigir as Comissões de Inquérito e outras, para as quais for designado;

h) - ouvir e encaminhar reclamações;

i) - apresentar sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços internos;

j) - firmar qualquer despacho ordenatório de pedidos;

k) - dar parecer sôbre concorrências públicas;

l) - firmar correspondência que não deva ser assinada pelo Prefeito;

m) - supervisionar or órgãos da Municipalidade, sob a orientação do Prefeito, prestando-lhe contas;

n) - resolver todos os problemas ligados ao funcionalismo municipal, que não dependam de ato do Poder Executivo;

o) - Exercer atividades de representação oficial do Prefeito, quando para isso fôr credenciado.

Art. 2º - Êste decreto entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 24 de novembro de 1956.

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Assessor